



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2020 DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A **Comissão Processante nº 01/2020**, instaurada pela Portaria nº 06/2020, de 08/06/2020, e Portaria nº 07/2020 de 19 de agosto de 2020, em atenção ao disposto no **artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67**, profere o seguinte **despacho**:

Considerando que as Assessoras da Câmara Municipal estiveram no prédio da Prefeitura no dia **19/08/2020 às 08:45 e às 13:40 horas**; no dia **20/08/2020 às 10:55 horas**; no dia **21/08/2020 às 09:30 e 14:40 horas**; no dia **24/08/2020 às 09:03 e às 14:10 horas**; no dia **25/08/2020 de plantão na recepção das 8:00 às 16:00 horas**, no dia **26/08/2020 de plantão na recepção das 8:00 às 16:00 horas** e no dia **27/08/2020 de plantão na recepção das 8:00 às 16:00 horas**; constatando a **AUSÊNCIA** do Excelentíssimo Prefeito ao paço municipal nas datas supramencionadas (certidões de fls. 734 e 743)

Considerando que, nessas ocasiões, em contato com os servidores da Prefeitura Municipal, especificamente, **Sr. RODRIGO DOS REIS MOREIRA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal De Administração e Planejamento**; **Srª SABRINA DE SOUZA VILELA**, ocupante do cargo de **Assessora de Planejamento e Administração Financeiro**; e, **Sr. SAMUEL DE SOUZA VILELA** ocupante do cargo **Chefe de Gabinete**, estes informaram que têm **ordem expressa do Prefeito Municipal para NÃO RECEBER nem Protocolizar a referida intimação** (certidões de fls. 734 e 743).

Considerando a Certidão emitida pela Servidora Municipal Sabrina de Souza Vilela de fl. 734, noticiando que a máquina de protocolo da Prefeitura “encontra-se com defeito de configuração de data e horários corretos”, ficando assim **impossibilitado o protocolo eletrônico**.

Considerando a necessidade de lavratura de **Boletim de Ocorrência** pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para registrar as tentativas de entrega de intimação ao Prefeito e a recusa dos servidores em protocolizarem o documento (fls. 740/742).

Considerando que, depois das tentativas de intimação por mandado do Prefeito Municipal de Guaraciaba, frustradas em razão da sua ausência na sede da Prefeitura nos dias 19 e 20 de agosto de 2020, foi expedido o primeiro Edital de Intimação (fl. 730), para intimação por via de **publicação oficial**, sendo publicado em 21/08/2020 (fl. 731).



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Considerando que, depois das tentativas de intimação por mandado do Prefeito Municipal de Guaraciaba, frustradas em razão da sua ausência na sede da Prefeitura nos dias 19, 20, 21 e 24 de agosto de 2020, foi expedido o segundo Edital de Intimação (fl. 736), para intimação por via de **publicação oficial**, sendo publicado em 25/08/2020.

Considerando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste processo, contados da data de notificação do acusado,

Resolve:

Designar, para depois de escoado o prazo de defesa escrita, reunião da Comissão Processante nº 01/2020, para fins de emissão de parecer final, na forma do art. 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67, pela procedência ou improcedência da acusação, para o dia 1º de setembro de 2020, às 9 horas, na sede da Câmara Municipal.

Solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento, na forma do art. 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67.

Intimem-se todos, na forma legal.

Cumpra-se com urgência, inclusive com publicação deste despacho de deliberação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Guaraciaba, 27 de agosto de 2020.

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Presidente da Comissão Processante nº 01/2020

JOSÉ DE JESUS PEREIRA
RELATOR

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
REVISOR